PROTOCOLO
13 / 02 / 2017
Hrs: 10 : 07
Ademirin R. Santos

CATALÃO
Estado de Goiás
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 17/2017 **Catalão, 13 de fevereiro de 2017**

EMENTA:

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICIPIO DE CATALÃO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **ARCILON DE SOUSA FILHO,** no uso de suas atribuições regimentais encaminha ao Plenário desta laboriosa Casa de Leis, a seguinte proposição:

Art 1º - Dispõe sobre o controle da frota de veículos a serviço do Município de Catalão sob a forma de identificação obrigatória em todas as viaturas que façam parte do patrimônio da pessoa jurídica de direito público, bem como, todos os carros alugados ou cedidos por algum tipo de contrato ou similares.

§ 1º - Todos os veículos deverão possuir:

I – identificação contendo a logomarca da pessoa jurídica de direito público;

II – o nome do órgão responsável/gestor do contrato do veículo;

III – o número do contrato que deu origem a essa locação e a data de vigência do contrato, se o veículo pertencer a terceiros;

IV - a informação contendo os dias da semana e os horários em que esses veículos têm a permissão do poder público para circular na realização e execução das atividades para qual foi alocado;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

V – Na sua parte traseira haverá um adesivo contendo a frase "COMO ESTOU DIRIGINDO?" telefone e o endereço eletrônico para eventual comunicação.

§ 2° - Deve haver a colocação do adesivo contendo tais informações nas laterais direitas e esquerdas do veículo, na parte dianteira e na parte traseira. O tamanho do adesivo não pode ser inferior a cinquenta centímetros por cinquenta centímetros e a fonte deve ser no mínimo tamanho quarenta e oito

Art.2° Nas futuras licitações para locação dos veículos, realizadas pelo Município de Catalão, se houver, deverá constar que os custos dos materiais e serviços para identificação deverão ser de responsabilidade do ente contratado.

Art. 3° Pelo descumprimento da presente Lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência

II - multa de 30% do valor total do contrato;

III - revogação do contrato de locação.

IV - será considerada falta grave a inobservância desta Lei nos veículos municipais e a responsabilidade será do gestor e do detentor do bem.

Art. 4° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente para o caso da frota própria.

Art. 5° O Pode Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação.

Arcilon de Sousa Filho
Vereador

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

JUSTIFICATIVA

Pela necessidade da observância do fluxo de veículos, é necessário, sempre que possível, realizar a identificação de todo e qualquer carro que esteja a serviço do Município visando disciplinar o seu uso diário, bem como registrar suas passagens em vias públicas, tento em vista o controle dos mesmos.

Em um segundo momento é fundamental esta identificação completa para que não tenhamos carros circulando com a logomarca da Prefeitura sem o devido vinculo. Essa medida torna de fácil identificação pela sociedade e pelo poder público quais são de fato todos os carros a serviço do Município.

Uma terceira razão se dá pelo princípio da transparência democrática. O cidadão precisa ter condições de conhecer e fiscalizar a frota de veículos de sua própria cidade. A partir dos adesivos, com uma identificação clara e objetiva é possível o cidadão ajudar a Prefeitura no processo de controle da imensa frota de veículos que estão a serviço dos bens públicos, contribuindo para evitar transtornos indesejáveis.

Sousa Filho
Vereador

Câmara Municipal de Catalão-GO
06

Anexo

Segue abaixo sugestão do adesivo a ser utilizado em todos os carros a serviço do Município de Catalão, sejam próprios, locados ou similares.

NOME DO ORGÃO RESPONSAVEL PELO VEICULO. **NÚMERO DO CONTRATO: VEÍCULO ALUGADO.** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: DATA INÍCIO E FIM.** **NOME DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.** **DIAS E HORARIOS DESTE VEÍCULOS EM SERVIÇO.**
Ouvidoria@catalao.go.gov.br (64) 3441-5000 PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO **CONTRATO Nº .....** **VIGÊNCIA – 01/01/2017 A 31/12/2017** **LOCADORA DE VEICULOS LTDA** **SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 ÀS 19:00 HS**
Ouvidoria@catalao.go.gov.br (64) 3441-5000 PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO **CONTRATO Nº .....** **VIGÊNCIA – 01/01/2017 A 31/12/2017** **LOCADORA DE VEICULOS LTDA** **SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 ÀS 19:00 HS**
Ouvidoria@catalao.go.gov.br (64) 3441-5000 Câmara Municipal de Catalão

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

PROTOCOLO
14/02/2017
Hrs: 10:15
Ademira R. Santos

Ofício N°007/2017.

Catalão,14 de fevereiro de 2017.

Ilmo.Sr.
Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão
Catalão-Goiás

Senhor Presidente,

Vimos através deste solicitar a V.Sª, a retirada do Projeto de Lei nº 17/2017, de 13 de fevereiro de 2017 da pauta da 3ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Catalão, que será realizada dia 14 de fevereiro de 2017.

Na oportunidade, agradecemos.

Sousa Filho
Vereador